PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 65 /2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar a matrícula, para o ano de 2021, dos alunos contemplados pela Lei 9.410/2018 (Projeto Pé na Escola) no ano letivo de 2020, estende o atendimento do Projeto Pé na Escola para o 1º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Estritamente para o ano de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar a matrícula nas instituições credenciadas no Projeto Pé na Escola dos alunos matriculados no ano letivo de 2020 em instituições privadas credenciadas por este Projeto.

Art. 2º O Projeto será estendido, excepcionalmente no ano de 2021, para atender os alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, observada a faixa etária conforme Resolução nº 1/2010 do Conselho Nacional de Educação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, as instituições educacionais interessadas deverão aderir ao Projeto Pé na Escola, por meio de credenciamento perante à Secretaria Municipal da Educação, bem como autorizadas a ofertar o Ensino Fundamental.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento municipal, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de fevereiro 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito